



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

A CAPITAL DO CHÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E A POLISEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA .

Instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, da Cidade de Registro – SP, CEP 11900-000 – Telefone: (13) 3828-1100, devidamente inscrita no MF com o CNPJ/MF sob nº 01.598.123/0001-39, neste ato, representada por seu **Presidente, o Senhor EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 47.768.452-X - SSP/SP e do CPF/MF nº 387.718.478-20, e de outro doravante denominado simplesmente **CONTRATADA – POLISEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.975.952/0001-80, estabelecida à Av. Nelson Brihi Badur, nº 445, Jardim São Nicolau, no Município e Comarca de Registro – SP, neste ato representada pelo **Senhor Sócio Administrador, RICARDO ANTÔNIO ROCKENBACH**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tamekishi Osawa, nº 100, no Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, portador do RG nº 65.158.605-7 e do CPF/MF nº 704.002.459-49.

As partes acima qualificadas, **após o encerramento da cotação do Processo Administrativo nº 92/2019, da Câmara Municipal de Registro**, celebram entre si, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para os servidores públicos efetivos e comissionados deste órgão, conforme ANEXO – Termo de Referência, deste CONTRATO, com entrega parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme ANEXO – Termo de Referência, e os laudos e programas serão entregues nas dependências da Câmara Municipal de Registro ou conforme solicitação da Secretaria Administrativa. E o prazo de prestação dos serviços serão contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Terceira – DO VALOR

O valor total máximo da execução do serviço ora contratado é de R\$ 5.511,00 (cinco mil, quinhentos e onze reais), fixo e irrevogável. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar o pagamento de valor total pelos serviços menor ou igual ao indicado nesta Cláusula Terceira, e constante da proposta vencedora do Processo Administrativo nº 92/2019, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do objeto.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o valor total do contrato, conforme quantidade da solicitação de itens do ANEXO – Termo de Referência, 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto, mediante autorização do Fiscal de Contrato designado, e após apresentação da nota fiscal dos serviços prestados à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício correrá por conta da previsão orçamentária: 01.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 14).

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações deste **CONTRATO**;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições jurídicas e fiscais exigidas;
- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste **CONTRATO**, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) apresentar documentos como registro de classe dos responsáveis pelo fornecimento dos itens deste **CONTRATO**;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as condições deste Instrumento.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei n° 8.666/93 e demais normas do Direito Público.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – Por descumprimento ou cumprimento o irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

II – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

III – Pela dissolução da empresa contratada;

IV – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Registro, _____ de _____ de 2019.

Câmara Municipal de Registro
EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO
Presidente

POLISEG Segurança do Trabalho Ltda
RICARDO ANTÔNIO ROCKENBACH
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:
RG n°

Nome:
RG n°

Visto e aprovado controlador interno:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

CARLOS EDUARDO P. S. de ANDRADE
CRC/SP 310.099/O-9

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Registro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

Item	Especificações dos Serviços	Quantidade
01.	Exame admissional com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) assinado por médico do trabalho.	15
02.	Exame demissional com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) assinado por médico do trabalho.	15
03.	Exame periódico com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) assinado por médico do trabalho.	44
04.	Exame de retorno ao trabalho com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) assinado por médico do trabalho.	05
05.	Elaboração e fornecimento de programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO).	01
06.	Elaboração e fornecimento de programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA).	01
07.	Elaboração e fornecimento de laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT).	01
08.	Elaboração e fornecimento de laudo técnico de insalubridade (LTI).	01
09.	Elaboração e execução de cursos e treinamento sobre uso de EPI (caso seja constatada a necessidade de uso).	01

Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade da contratante, num período de 12 (doze) meses, e todos os documentos dos itens de 01 a 05 emitidos pela empresa contratada deverão ser assinados por médico do trabalho, e todos os documentos dos itens 06 a 09 emitidos pela contratada deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho; que pertençam ao seu quadro de funcionários ou prestadores de serviços.

2. Justificativa:

Tendo em vista a impossibilidade por parte do Poder Executivo Municipal em manter a inclusão dos servidores desta Câmara no atendimento do SESMT daquela Administração e ainda havendo premente necessidade nesta cobertura, faz-se necessário a



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

contratação de serviços relacionados a medicina e segurança do trabalho (SSMT) para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Registro.

3. Local e prazos de execução:

Os procedimentos necessários a elaboração de atestados de saúde ocupacional (itens 01 a 05 – Objeto), deverão ser realizados em hospitais, clínicas e consultórios localizados na zona urbana do Município de Registro, sendo que os atestados deverão ser entregues a Secretaria Administrativa (Analista de RH) em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a avaliação do servidor, solicitado por esta mesma secretaria.

E os programas e laudos (itens 06 a 09 – Objeto), devem ser apresentados e explanados em no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria Administrativa.

O endereço para entrega dos objetos desta licitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Secretaria Administrativa

Rua Shitiro Maeji n° 459 – Centro

11900-000 - Registro/SP

4. Valores para cada serviço (item):

O valor total máximo que a administração pagará pelos serviços objeto será de R\$ 5.511,00 (cinco mil, quinhentos e onze reais), que corresponde ao orçamento fornecido pela CONTRATADA, sendo o menor preço global apurado no Processo Administrativo n° 92/2019 desta Câmara Municipal.

O valor a ser pago por item, conforme tabela a seguir.

Item	Qtd. (serv)	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01.	15	Exame admissional com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) assinado por médico do trabalho.	R\$ 40,00	R\$ 600,00
02.	15	Exame demissional com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) assinado por médico do trabalho.	R\$ 40,00	R\$ 600,00
03.	44	Exame periódico com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) assinado por médico do trabalho.	R\$ 40,00	R\$ 1.760,00



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Item	Qtd. (serv)	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
04.	05	Exame de retorno ao trabalho com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) assinado por médico do trabalho.	R\$ 40,00	R\$ 200,00
05.	01	Elaboração e fornecimento de programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO).	R\$ 350,00	R\$ 350,00
06.	01	Elaboração e fornecimento de programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA).	R\$ 600,00	R\$ 600,00
07.	01	Elaboração e fornecimento de laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT).	R\$ 700,00	R\$ 700,00
08.	01	Elaboração e fornecimento de laudo técnico de insalubridade (LTI).	R\$ 700,00	R\$ 700,00
09.	01	Elaboração e execução de cursos e treinamento sobre uso de EPI (caso seja constatada a necessidade de uso).	R\$ 1,00 (*)	R\$ 1,00

(*) serviço orçado sem custo, porém por motivos de erro no Sistema Informatizado, foi considerado R\$ 1,00.